



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.165, de 26 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas de funções públicas temporárias do Programa Saúde da Família - PSF e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aumentado o número de vagas das funções públicas temporárias de Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, Enfermeiro do Programa da Saúde da Família - PSF, Auxiliar de Enfermagem do Programa da Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde, Dentista do Programa Saúde da Família - PSF e Auxiliar de Dentista do Programa Saúde da Família - PSF, constante do art. 1º da Lei Complementar n.º 1.708/2008, com as alterações efetuadas pela Lei Complementar n.º 1.938/2013, conforme quadro a seguir:

FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA	QTDE. DE FUNÇÕES EXISTENTES	QTDE. DE FUNÇÕES A SEREM CRIADAS	TOTAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS
Médico do Programa Saúde da Família - PSF	02	02	04
Dentista do Programa Saúde da Família - PSF	02	02	04
Enfermeiro do Programa Saúde da Família - PSF	02	02	04
Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família - PSF	02	02	04
Auxiliar de Dentista do Programa Saúde da Família - PSF	02	02	04
Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família - PSF	12	12	24

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 26 de dezembro de 2017.

Silvío Antônio Félix

Prefeito Municipal